
PORTARIA CRCRN Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN).

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRC/RN,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes para a conformidade do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância de regulamentação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;


CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 5º, Inciso XII, da LGPD, consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN), na forma estabelecida no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Prestadores de Serviços Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **Anailson Márcio Gomes**
Presidente

ANEXO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS POR EMPRESA TERCEIRIZADA

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ aqui denominado TITULAR DOS DADOS PESSOAIS – PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VINCULADO À EMPRESA _____ registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão da prestação do meu serviço oriundo do contrato administrativo firmado entre a referida empresa e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN), aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 08.027.948/0001-42, com endereço na Avenida Nevaldo Rocha, 4545 – Tirol, Natal – RN – CEP 59015-450, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem competem as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) prestador(a) de serviços.

1.2 O CRCRN, por meio de seu assessor de proteção de dados, poderá ser contatado por intermédio do telefone (84) 3211-8505, e pelo correio eletrônico: dpo@crcrn.org.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO(A) CONSELHEIRO(A)

2.1 O(A) prestador(a) de serviços autoriza o CRCRN a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais para os fins que estão relacionados na cláusula terceira:

AUTORIZO (Marque "X")	Dados Pessoais
	Nome completo, inclusive o nome social
	Data de nascimento
	Nome dos genitores (pai e mãe)
	Estado civil
	Gênero
	Nível de instrução ou de escolaridade
	Endereço residencial completo
	Telefone (celular e fixo) e <i>Whatsapp</i>
	Endereços de correio eletrônico
	Imagem de Certidão de Nascimento, se for solteiro
	Imagem de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
	Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
	Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
	Número e imagem do Título de Eleitor
	Número e imagem do Certificado de Reservista
	Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
	Número e imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo(a) empregado(a))
	Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)
	Fotografia
	Imagem do Diploma de Escolaridade
	Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, <i>workshops</i> , seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.)
	Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CRCRN
	Dados biométricos para registro do ponto
	Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes)
	Margem consignável
	Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora
	Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) empregado(a) e o CRCRN
	Exames e atestados médico, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao

	trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente
	Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico
	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 7 (sete) anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 (quatro) anos
	Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais
	Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento
	Resultado do processo de avaliação de desempenho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCRN:

3.1.1 Conferir os documentos para avaliar se a empresa contratada e prestadora de serviços no CRCRN está cumprindo com os seguintes procedimentos:

- a) decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b) admissão, execução do contrato de trabalho e demissão, inclusive após o término do contrato de trabalho;
- c) relativas à segurança e medicina do trabalho, com vistas a verificar a realização do exame de saúde ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.1.2 Utilizar os dados para as seguintes finalidades:

- a) encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço de correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
- b) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- c) para a proteção da vida ou dano físico do(a) prestador(a) de serviço ou de terceiros;
- d) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e

e) para cadastros nos sistemas institucionais;

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCRN, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) enquanto perdurar a relação de prestador de serviço;
- b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) prestador(a) de serviços;
- c) enquanto perdurar a vigência do contrato firmado entre o CRCRN e a empresa prestadora de serviços; e
- d) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 O CRCRN fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) prestador(a) de serviços com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA DOS DADOS

6.1 O CRCRN responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 Em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o CRCRN comunicará ao(à) prestador(a) de serviços e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) prestador(a) de serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

7.1 O CRCRN poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) prestador(a) de serviços durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) prestador(a) de serviços, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2 O(A) prestador(a) de serviços poderá solicitar ao CRCRN, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

7.2.1 Desde já, o(a) prestador(a) de serviços se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS

8.1 O(A) prestador(a) de serviços tem direito a obter do CRCRN, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- e) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) prestador(a) de serviços, exceto nas hipóteses previstas no Art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- f) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- h) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) prestador(a) de serviços, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (dpo@crcrn.org.br) ou por correspondência encaminhada ao CRCRN, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do Art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

Local (Cidade/UF), data.

(Nome e assinatura do(a) prestador(a) de serviços)